

TERMO DE APOSTILAMENTO

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, também manifestada pela douta Consultoria Jurídica (fls. 1776/1777), e acolhendo o acordado na CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Reajuste, firmado em 05 de julho de 2010 (fls. 02/13), fica, pelo presente APOSTILAMENTO, reajustado em R\$ 4.396,91 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), a partir de 01 de janeiro de 2011, conforme planilha da 1ª CA (fl.1405), o preço do contrato celebrado entre esta Corte de Contas e a empresa SERDEL Serviços e Conservação Ltda

Em 15 de agosto de 2011.


JOSÉ TEIXEIRA LEITE
Diretor Geral de Secretaria

De Acordo.

Em 15 de agosto de 2011.


Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente